



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 144/2014

**DEFINE DATA INICIAL PARA  
UTILIZAÇÃO DE NFS ELETRÔNICA, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando o que dispõe o art 47, da Lei Municipal nº 645/2014,  
Considerando princípios constitucionais de legalidade e publicidade

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente,

**DECRETA**

**Art 1º** - Fica fixado em 01 01 2015, a data inicial para a utilização obrigatória do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica

**Ar 2º**- Nos primeiros trinta dias de uso obrigatório da nota fiscal de serviços eletrônica, ficam os contribuintes dispensados de apresentarem a Secretaria Municipal de Finanças o formulário de solicitação de acesso

**Art 3º**- Os contribuintes abrangidos pelo presente decreto são os prestadores de serviço em geral, exceto aqueles enquadrados como Microempreendedor Individual-MEI, facultado, entretanto, aqueles MEI que queiram utilizar do sistema

**Art 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brejetuba, 13 de Novembro de 2014

**JOÃO DO CARMO DIAS**

Prefeito Municipal